



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/047/2023

Processo Administrativo n.º 2023-HF1H9

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMAES – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUC. ESP. AUGUSTA BRAGATTO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ESPECIFICAMENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) E SUAS FAMÍLIAS, POR MEIO DE CUSTEIO PARA PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMAES – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUC. ESP. AUGUSTA BRAGATTO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 04.889.666/0001-01, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 2115, CEP: 29.075-073, Bairro Goiabeiras – Vitória/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE**, portador da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-HF1H9 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para execução das ações de Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (especificamente com Transtorno do Espectro Autista) e suas famílias, por meio de custeio para pagamento de recursos humanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 35.277,80 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 35.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 277,80 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMAES – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUC. ESP. AUGUSTA BRAGATTO**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE
CIDADÃO
assinado em 24/07/2023 14:18:09 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 24/07/2023 14:27:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2023 14:27:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-V4FCXQ>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome AMAES – Assoc. dos Amigos dos Autistas do Estado do ES		CNPJ 04.889.666/0001-01
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Fernando Ferrari 2115		
Bairro: Goiabeiras	Cidade Vitória	CEP 29.075-073
E-mail da Instituição amaes@amaes.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.amaes.org.br
Local físico de divulgação da parceria Sede da Instituição		
Telefone 1 (27) 3327-1836	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Pollyana Paraguassú Posse		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/10/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Pollyana Paraguassú Posse		
Área de Formação Bacharel em Direito	Nº do Registro no Conselho Profissional -	
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo é uma instituição com natureza jurídica de associação, privada e sem fins lucrativos, com reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual. Oficialmente constituída em 2001 por pais de autistas, é administrada voluntariamente por pais, familiares e amigos dos autistas. A Amaes foi criada devido à insatisfação dessa comunidade com as políticas públicas e com o sistema de atendimento complementar disponibilizado aos autistas no Estado, gerando um esforço conjunto na luta pelo fortalecimento das mesmas.

Atualmente na área de assistência social atuamos na Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência, através da atuação de profissionais de Serviço Social, Psicologia, Terapeuta Ocupacional e Oficineiros de Artes, Música e Linguagem. Esses profissionais são mantidos através de outros recursos e entrará na equipe um(a) profissional de Psicologia custeado através desse projeto.

A grande maioria dos profissionais acima citados atualmente atendem sobretudo munícipes de Vitória, devido ao recurso de manutenção da ação ser relacionada a esse município. No momento temos outros 2 profissionais (Assistente Social e Psicóloga) custeados através da parceria de uma empresa privada que atendem nas unidades da AMAES de Serra, Cariacica e Vitória. A AMAES tem sede em Vitória, em Cariacica e também na Serra. A psicóloga desse projeto realizará atividades em Vitória e Serra, sendo o endereço da unidade da Serra: R. Rio Negro, 143 - Hélio Ferraz, Vitória - ES, 29160-551.

Há milhões de vidas que estão sendo desprezadas, privadas das relações sociais e do protagonismo de suas histórias. É preciso respeitar a diferença das pessoas com deficiência, pois por muitas vezes essa ficam sem a atenção e cuidados necessários pela comunidade e pelas autoridades, excluídos do convívio social, privados do exercício de sua cidadania e dignidade.

No Brasil o Transtorno do Espectro Autista - TEA (popularmente conhecido como autismo) se encontra em maior evidência com um aumento significativo nos números de diagnósticos, principalmente em crianças na primeira infância, resultando da construção de novos marcos legais nos últimos anos. Essas legislações consolidam e norteiam uma série de direitos e benefícios junto à rede sócio assistencial da Pessoa com Deficiência, sendo o autismo reconhecido como deficiência intelectual, fazendo jus aos mesmos direitos.

O Transtorno do Espectro Autista - TEA (autismo) é uma disfunção do desenvolvimento global, se constituindo como transtorno e condição clínica (possuindo CID), em alguns casos também de forma conjunta a outras deficiências físicas e múltiplas. Esse transtorno ocorre no desenvolvimento humano e afeta a capacidade da pessoa, sobretudo junto à comunicação, comportamento e sociabilidade. Em casos mais leves necessitando do desenvolvimento de diversas habilidades sociais, e nos casos mais severos comprometendo inclusive sua subsistência

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327.1836

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01

básica em alimentação e higiene.

Dentro do diagnóstico de TEA (Transtorno do Espectro Autista), apresenta-se em três graus, Nível I, Nível II e Nível III.

No TEA de Nível I (que necessita de relativamente pouco apoio de forma geral): pode ter dificuldades para se comunicar, mas não é um impeditivo para as interações sociais. Ainda com certa rigidez e dificuldade em organizar-se, necessitando da ajuda do outro, o que o torna dependente. Visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento da pessoa com Autismo e seus familiares. Assim contribuindo na qualidade de vida, no desenvolvimento da subjetividade e do protagonismo social dos indivíduos de forma a melhorar a autoestima e o crescimento pessoal dessas pessoas, promovendo sua inclusão social de uma emancipação enquanto sujeitos de direitos.

No TEA de Nível II (necessitando de muito apoio): tem necessidade de apoio na comunicação social, apresenta um déficit considerável nas habilidades de comunicação tanto verbais como não-verbais; percebe-se acentuado prejuízo social devido pouca tentativa de iniciar uma interação social com outras pessoas; quando o outro inicia o diálogo as respostas, geralmente, mostram-se reduzidas ou atípicas. Comportamentos repetitivos e restritos. O autista geralmente se estressa com facilidade e tem dificuldade de modificar o foco e a atividade que realiza.

No TEA de Nível II (necessitando de muito apoio): tem necessidade de apoio na comunicação social, apresenta um déficit considerável nas habilidades de comunicação tanto verbais como não-verbais; percebe-se acentuado prejuízo social devido pouca tentativa de iniciar uma interação social com outras pessoas; quando o outro inicia o diálogo as respostas, geralmente, mostram-se reduzidas ou atípicas. Comportamentos repetitivos e restritos. O autista geralmente se estressa com facilidade e tem dificuldade de modificar o foco e a atividade que realiza.

No TEA de Nível III (necessitando de suporte substancial): tem uma dependência maior, na qual apresentam déficit grave nas habilidades de comunicação verbal e não verbal, não conseguindo se comunicar sem ajuda. Com isso apresenta maior dificuldade nas interações sociais, com funções cognitivas reduzidas. Apresentam também rigidez de comportamento e dificuldade de lidar com alterações na rotina. Comportamentos repetitivos e restritos. Há presença de inflexibilidade no comportamento; Extrema dificuldade em lidar com mudanças na rotina e apresentam comportamentos restritos/repetitivos que interferem diretamente em vários contextos; alto nível de estresse e resistência para mudar de foco ou atividade.

A AMAES tem ofertado diversos atendimentos para este público – Pessoas com o Transtorno Espectro Autista, conforme estipulado nas normativas da política de Assistência Social, na perspectiva de ações complementares de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência (especificamente a pessoas com TEA).

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011, a AMAES desenvolve o “Programa Ações de Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária”, ofertando atendimento por meio Acolhida, Identificação das Barreiras a que estão sujeitos as pessoas com TEA e suas famílias, ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e por fim, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.

Em 2022, em consonância com o monitoramento e orientações do Conselho Municipal e da Equipe da Gestão do SUAS em Vitória, o trabalho realizado enquanto rede socioassistencial passa por um processo de adequação, principalmente quanto a Oferta do SCFV. Isso ocorre pois alguns aspectos da metodologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não se aplicam a grupos realizados apenas com pessoas com deficiência.

Propomos aqui ações de Habilitação e Reabilitação no SUAS para as pessoas com TEA e suas famílias como um caminho necessário e possível, uma vez que diante do diagnóstico de TEA, as famílias chegam a instituição fragilizadas por desconhecimento dos direitos e possibilidades de convivência digna e respeitosa em sociedade, apresentando a necessidade de fortalecimento das relações, bem como da sua rede de proteção.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para execução das ações de Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (especificamente com Transtorno do Espectro Autista) e suas famílias, por meio de custeio para pagamento de recursos humanos.

6.2. Objetivo geral

Contribuir com o fortalecimento das relações familiares e comunitárias no âmbito das ações complementares de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (TEA)

6.3. Objetivos específicos

Disponibilizar conhecimentos, informações e tecnologias para as pessoas com deficiência por autismo para contribuir com a organização da vida cotidiana, familiar e comunitária e convivência digna e respeitosa em sociedade;

Ofertar grupos para o fortalecimento do núcleo familiar e ampliação da capacidade protetiva das famílias atendidas pela AMAES.

6.4. Público beneficiário da proposta

25 Pessoas com Transtorno do Espectro Autista

6.5. Justificativa

A Lei 12.764/12, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA com os mesmos direitos das Pessoas com Deficiência de forma geral; a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) garante em seu art.9º, prioridade para as pessoas com deficiência em sentido amplo.

A proposta aqui apresentada também se justifica e fundamenta nos direitos da criança e ao adolescente e ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária que tem entre seus objetivos: Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social; Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Assim, as ações aqui propostas, estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e, com a Resolução 034 CNAS, principalmente no enfrentamento e prevenção das situações recorrentes de violação de direitos junto a pessoa com TEA e suas famílias, estando predominantemente ligada as ações preventivas no que compete a Proteção Social Básica nos territórios socioassistenciais.

Neste sentido, a proposta ora apresentada se justifica pois visa contribuir com a garantia da Proteção Social, preconizada pelo SUAS- Vitória através do fortalecimento das relações familiares e comunitárias das pessoas autistas e suas famílias por meio da complementação do trabalho social junto

AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras – Vitória - ES - Telefone: (27) 3327.1836

amaes@amaes.org.br – www.amaes.org.br - CNPJ: nº 04.889.666/0001-01



às famílias, no âmbito das ações complementares de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (especificamente pessoas com TEA).

Os autistas serão atendidos em grupos de duplas ou trios, conforme especificidades de cada um (grau do autismo, idade, características como se fala ou não, se expressa muita agressividade ou não, entre outras). Apesar não atenderem a todos os critérios previstos no SCFV, se configurando como uma ação complementar ao mesmo, as intervenções necessárias também serão baseadas nos eixos e sub-eixos previstos no SCFV.

Os responsáveis serão atendidos em 03 grupos que se reunirão semanalmente, além da possibilidade de atendimento individual para aqueles que a profissional de psicologia verifique tal necessidade, sendo abordados temas que os mesmos tragam, tendo as intervenções necessárias também baseadas nos eixos e sub-eixos previstos no SCFV.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação mínima	Função	Carga horária semanal
PROFISSIONAL A SER SELECIONADO E CONTRATADO NA ÉPOCA DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	PSICOLOGO(A)	20 HORAS SEMANAIS
PROFISSIONAL A SER SELECIONADO E CONTRATADO NA ÉPOCA DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	5 HORAS SEMANAIS

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Semestralmente serão aplicadas pesquisas de satisfação e serão feitos levantamentos com a equipe multiprofissional para avaliação de indicadores relevantes ao monitoramento da proposta.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A AMAES presta serviço no território há mais de 21 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes, entre outros.

Com base nos seus parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, a entidade se mantém e se aperfeiçoa na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

A AMAES possui recursos provenientes principalmente nos últimos anos de: CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado (Parceria SEDU-ES); Habilitação e Reabilitação em Saúde (Parceria SEMUS-Vitória); FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vitória); VEPEMA; Cessão de profissional de Educação Física da PMV; Amaes (Bazar, doações, Cursos para pais e profissionais, eventos como Corrida Amaes, Gol Azul, entre outros); Voluntariado; SETADES; Criança Esperança (2021); Parcerias com Shopping Vitória e Instituto Américo Buaiz; Entre outras.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Jul/2023	Término: Jun/2024
-------------------------	--------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações para 25 Pessoas com Autismo acompanhadas na Amaes.			
Indicador(es): 25 pessoas com autismo; apoio no fortalecimento da convivência e dos vínculos familiares e comunitários; - Planejamento das atividades a serem ofertadas; - Trabalhos essenciais sendo desenvolvidos; - Trabalhos desenvolvidos com a família e/ou cuidador; - Resultado da Pesquisa do Grau de Satisfação; - Participação dos usuários nas atividades e ações.			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. - Acolhida dos usuários e família. - Planejamento e organização das atividades e ações. - Oferta diária do serviço. - Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. - Realização de encaminhamentos e acompanhamento. - Monitoramento e avaliação do serviço prestado. - Elaboração de instrumentos técnicos (registros nos prontuários, relatórios de atividades e ações, inclusive com inserção de registros fotográficos, listas de frequência), entre outros; - A equipe multiprofissional da política de assistência social na AMAES é mantida por meio de diversos recursos, tendo um (a) psicólogo (a) custeado (a) pelo projeto em questão, contribuindo para as atividades desempenhadas nessa importante área.			
Etapas/atividades		Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Jul/2023	Jun/2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações individuais e coletivas		Jul/2023	Jun/2024
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Jul/2023	Jun/2024
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Jul/2023	Jun/2024

Meta 2: Contratação de profissionais para execução das ações de habilitação e reabilitação no prazo de 12 meses (1 psicólogo com carga horária de 20 horas semanais e um 1 coordenador administrativo com carga horária de 5 horas semanais)		Valor (R\$): 35.277,80	
Indicador(es): Contratações realizadas			
Metodologia de execução: Contratação de 01 Psicólogo e 01 Coordenador Administrativo			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação de profissionais	R\$ 35.277,80	Jul/2023	Jun/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 3.222,20	R\$ 277,80	R\$ 3.500,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 31.777,80		R\$ 31.777,80
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 35.000,00	R\$ 277,80	R\$ 35.277,80

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Coordenador Administrativo	ME	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Subtotal				R\$ 3.500,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Psicólogo(a)	ME	10	R\$ 3.177,78	R\$ 31.777,78
Subtotal				R\$ 31.777,80

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)			R\$ 35.277,80	
--	--	--	----------------------	--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
R\$ 35.000,00					
JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
R\$ 277,80					
JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE
CIDADÃO
assinado em 24/07/2023 14:17:44 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 24/07/2023 14:27:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2023 14:27:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-7M36KG>

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional de idosos prestado pela Associação Recanto Carlos José Nunes - Lar de Idosos de São José do Calçado, por meio da aquisição de materiais permanentes e custeio, visando à melhoria no atendimento prestado na instituição.

Valor: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0335 e 0621, LOA 2023 e R\$ 1.707,64 (hum mil setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 24 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1133600

Resumo do Termo de Fomento SETADES/046/2023

Processo nº.: 2023-J2QNK

Registro SIGEFES: 230187

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio Bananal.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes para melhor oferecer o atendimento aos usuários e seus familiares.

Valor: R\$49.048,17 (quarenta e nove mil, quarenta e oito reais e dezessete centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0386 e 0518, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Simone Pereira Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Vitória, 24 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1133603

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/046/2023

Processo nº.: 2023-J2QNK

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio Bananal.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes para melhor oferecer o atendimento aos usuários e seus familiares.

Valor: R\$49.048,17 (quarenta e nove mil, quarenta e oito reais e dezessete centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0386 e 0518, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 24 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1133607

Resumo do Termo de Fomento SETADES/047/2023

Processo nº.: 2023-HF1H9

Registro SIGEFES: 230186

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES - Centro de Atendimento Educ. Esp. Augusta Bragatto.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para execução das ações de Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (especificamente com Transtorno do Espectro Autista) e suas famílias, por meio de custeio para pagamento de recursos humanos.

Valor: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0319, 0678 e 0942, LOA 2023 e R\$ 277,80 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Vitória, 24 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1133610

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/047/2023

Processo nº.: 2023-HF1H9

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação dos Amigos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES -

Vitória (ES), terça-feira, 25 de Julho de 2023.

45

Centro de Atendimento Educ. Esp. Augusta Bragatto.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para execução das ações de Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (especificamente com Transtorno do Espectro Autista) e suas famílias, por meio de custeio para pagamento de recursos humanos.

Valor: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0319, 0678 e 0942, LOA 2023 e R\$ 277,80 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 24 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1133612**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/051/2023****Processo nº.:** 2023- ZFCV6**Registro SIGEFES:** 230188**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, por meio de aquisição de material permanente (veículo) e custeio para melhoria no atendimento das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade mantidos pelo Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

Valor: R\$ 124.127,30 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0337 e 0502, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Raqueline Ramos de Souza - matrícula nº 3997090

Vitória, 24 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1133620**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/051/2023****Processo nº.:** 2023- ZFCV6

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento

Institucional para idosos, por meio de aquisição de material permanente (veículo) e custeio para melhoria no atendimento das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade mantidos pelo Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel.

Valor: R\$ 124.127,30 (cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0337 e 0502, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 24 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1133622**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/052/2023****Processo nº.:** 2023-FTKX8**Registro SIGEFES:** 230185

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais de Vila Valério

- APAE de Vila Valério.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria da oferta das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com Deficiência e de suas famílias, além da melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela APAE de Vila Valério, através do pagamento de despesas de Recursos Humanos, conforme autorizados pela norma RH do SUAS.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0276, 0479, 0504 e 0867 e R\$ 884,63 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.

Vitória, 24 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1133623**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/052/2023****Processo nº.:** 2023- FTKX8

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério- APAE de Vila Valério.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2023 08:49:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-V855B0>